

Instrução Normativa nº 01/2022 – PPG

Natal 07 de Fevereiro de 2022.

Instituir os procedimentos relacionados às atividades acadêmicas presenciais na Pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040/2020, alterada pela Lei nº 14.218/2021, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em razão da Pandemia pela COVID-19.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28/09/2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança da UFRN, instituída pela Portaria nº 1141/2021-PROGESP, que orienta a comunidade universitária nas atividades presenciais das rotinas laborais e acadêmicas no ambiente institucional, de modo seguro e saudável diante do contexto da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 197/2013 - CONSEPE, de 10/12/2013, que dispõe sobre normas dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2022-CONSEPE, de 11/01/2022, que aprova o Calendário Universitário de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2022-CONSAD, de 13/01/2022, que aprova o Calendário Universitário de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2021-CONSEPE, de 22/12/2021 e a Resolução nº 010/2021-CONSAD, de 22/12/2021, que aprovam a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal contra a COVID-19 para acesso às dependências físicas da UFRN.

CONSIDERANDO o ofício 362/2022/SESAP, que autoriza a UFRN a realizar consulta à Plataforma RN + Vacina, com a única finalidade de verificar o dado vacinal do seu corpo docente, discente e prestadores de serviço, mediante consentimento por parte do usuário.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos relativos às atividades presenciais dos programas e cursos de pós-graduação da UFRN a partir de 28 de março de 2022.

Parágrafo único. Nos cursos de pós-graduação *Lato sensu* em andamento, quando necessário, adequações de formato serão analisadas pela Comissão de Pós-graduação da PPG.

Art. 2º O discente deverá comprovar o esquema vacinal completo, que compreenderá, para fins exclusivos de comprovação nesta Instituição, a aplicação das respectivas doses de vacinas conforme preceitua cada fabricante, excetuando-se a dose de reforço.

Parágrafo único. Os que estiverem com esquema vacinal incompleto, porém dentro do prazo protocolar, estarão em situação regular até a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 3º A comprovação do esquema vacinal deverá ser realizada, no período de 08/02/2022 a 25/02/2022, via SIGAA, mediante:

- I. opção de comprovação do esquema pela plataforma RN+Vacina; ou
- II. opção de comprovação por anexação de declaração e/ou passaporte de vacinação expedida pela plataforma conecte SUS ou comprovação por anexação de comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estaduais ou municipais, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras ou organizações públicas ou privadas similares, em formato *PDF*.

Art. 4º O discente que não comprovar o esquema vacinal nos termos do Art. 3º e em atendimento às Resoluções nº 003/2021-CONSEPE e nº 010/2021-CONSAD:

- I. não poderá frequentar as aulas e atividades acadêmicas presenciais;
- II. será bloqueado, nas turmas dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, para o registro de frequência e conceito; e
- III. terá o programa suspenso compulsoriamente no respectivo período letivo caso o esquema vacinal não seja comprovado até 22 de abril de 2022, conforme previsto no artigo 13, parágrafo 2º da Resolução nº 003/2021-CONSEPE, de 22/12/2021.

Art. 5º O discente que apresente sintomas gripais não deve comparecer às atividades presenciais, observados os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, devendo notificar a coordenação do programa/curso para ciência (Anexo I).

Parágrafo único. Havendo atividades avaliativas neste período será permitido ao discente realizar a avaliação posteriormente.

Art. 6º Excepcionalmente poderá ser ofertado componente curricular no formato remoto, quando o docente estiver amparado pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28/09/2021, com critérios definidos no Anexo I da IN nº 009/2022 - PROGESP, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e encaminhados pela PPG.

Rubens Maribondo do Nascimento
Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, _____, Mat. _____, do Curso de _____, Campus de _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2022 - PPG, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início em _____, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____ (Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) discente



Emitido em 08/02/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 3/2022 - PPG (11.23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/02/2022 11:19)

RUBENS MARIBONDO DO NASCIMENTO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PPG (11.23)

Matrícula: 1350249

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **3**
, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN**, data de emissão: **08/02/2022** e o código de verificação:
4b5a456d8c